

REFORMA TRIBUTÁRIA – PLP 68/2024

Atividades de Condicionamento Físico: Prevenção estratégica em Saúde

38º Reunião Extraordinária da **Comissão de Constituição**, **Justiça e Cidadania** Senado Federal

A Visão de quem entende a importância da Prevenção em Saúde

Ministério da Saúde

Defesa de "políticas tributárias" para estimular as atividades de condicionamento físico

Conclusão da Nota Técnica Nº 70/2023-DEPPROS/SAPS/MS (em linha com a OMS)



Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde

NOTA TÉCNICA № 70/2023-DEPPROS/SAPS/MS

julho de 2023

"Por fim, considerando a relevância do tema, a inatividade física repercute diretamente no aumento de agravos que impactam em <u>custos elevados</u> aos sistemas de saúde e geração de capital humano, políticas fiscais voltadas para <u>efetivar atividade física e academias</u> é um importante marcador e deve ser considerado na elaboração, aprimoramento e implementação de políticas públicas de saúde e <u>políticas públicas tributárias</u> no país."



É preciso redução de tributos em tratamentos, medicamentos e também na PREVENÇÃO

ACADEMIAS E SAÚDE PRIMÁRIA

O BRASILEIRO PRECISA DE MAIS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO



11,6% da população brasileira terá 65 anos ou mais em 2025. Serão 25,5% em 2060.1

¹ 2018 – Projeções da população -SIDRA IBGE



57,2% da população adulta brasileira está com excesso de peso.
22,4% dos brasileiros adultos está com obesidade.²

² Vigitel Brasil 2021 Ministério da Saúde



No Brasil, academias de condicionamento físico promovem a saúde e o bem estar de mais de 10 milhões de brasileiros¹

¹ IHRSA Global Report 2020



Atividades de Condicionamento Físico são fundamentais

SAÚDE

Perda de massa muscular: por que o melhor investimento para o futuro é começar a fazer uma reserva de músculos já

É fato; todo mundo, ao envelhecer, vai perder músculos. Veja os impactos para a saúde, incluindo o sistema imunológico, e quais atividades são indicadas para ter ganho de massa.

Por Júlia Carvalho, g1 89/01/2024 85h62 - Atualizado ha 4 meses Principais **benefícios** da reserva muscular:

- Independência funcional;
- Prevenção de quedas;
- Metabolismo saudável;
- Resiliência a doenças (Sistema imunológico mais forte);
- Envelhecimento saudável;
- Bem-estar emocional.

Diversos outros ganhos diretos como:

- Melhora a postura corporal;
- Diminui a quantidade de gordura;
- Tonifica os músculos;
- Aumenta a densidade óssea;
- Diminui o risco de diabetes:
- Melhora o condicionamento cardiorrespiratório.

Pessoas que **praticam** atividade física:

- melhora na função cognitiva e na proteção contra demência;
- maior habilidade em **desempenho acadêmico** e escolar;
- socialização e na relação com outras pessoas.





A inatividade tem impacto gigantesco

ACADEMIAS E SAÚDE PRIMÁRIA

A INATIVIDADE TEM UM CUSTO ALTO

SOBRE O SISTEMA DE SAÚDE 1



R\$28,5 bilhões ² por ano sobre o sistema de saúde

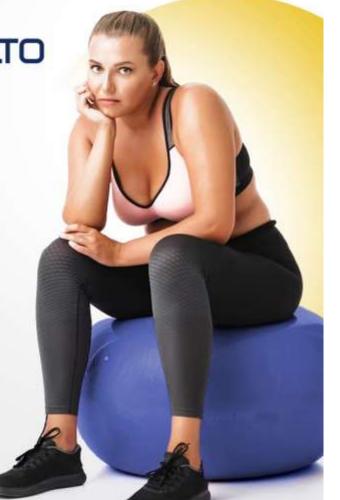


R\$14 bilhões 2 são suportados pelo sistema público de saúde

Os gastos com saúde no Brasil corresponderam a 10% do PIB em 2020 e é esperado que esse gasto aumente 6,9% ao ano até 2025.

SOBRE A PRODUTIVIDADE DO TRABALHADOR¹

 163,9 milhões de dias úteis
 de trabalho perdidos no Brasil todo ano R\$ 56 bilhões ² por ano são perdidos em produtividade



Dados do M.S. - Doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são a maior causa de adoecimento e mortes no Brasil (700 mil/ano) e no Mundo

Artigo na The Lancet – Global
Health - "a INATIVIDADE

FÍSICA é um importante FATOR
DE RISCO MODIFICÁVEL para
(DCNT) e problemas de saúde
mental"



PROPOSTAS E IMPACTOS ESPERADOS

EXEMPLOS DE PAÍSES QUE INCENTIVAM AS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO COM ALÍQUOTAS REDUZIDAS DE IVA

Países que adotaram alíquota de IVA diferenciada para o setor de academias







Diversos países da Europa já adotam alíquotas reduzidas nos tributos sobre o consumo (IVA) para a promoção da atividade física nas academias. O mesmo ocorre com países como Estados Unidos, Chile, Colômbia, Japão e China, que possuem políticas de incentivo tributário para academias.



NO CHILE, ATIVIDADES DE ESPORTE, INCLUINDO ACADEMIAS, RECEBEM ISENÇÃO NA ALÍQUOTA IVA



É preciso facilitar o acesso às academias – Público majoritário é das CLASSES C e D

CLASSE SOCIAIS NO BRASIL

Classe A e B (acima de 3 S.M. per capita) - 7,5% Classe C (de 1 a 3 S.M. per capita) - 29,1% Classe D (de 0,5 a 1 S.M. per capita) - 29,1% Classe E (até 0,5 S.M. per capita) - 34,4%



Público que utiliza e que trabalha em academias são em sua grande maioria das classes C, D e E. Grande massa de consumidores de academias tem uma forte sensibilidade a preço.

Mensalidades de R\$ 100,00 para R\$ 110,00 é suficiente para:

- evasão ou
- mudança para um espaço menos estruturado e com maior informalidade, <u>sem orientação</u>



A EC 132/2023 reduziu para as "Atividades Desportivas" e o PLP 68/2024 retirou as Academias

Reforma Tributária (EC nº 132/2023)

"Atividades Desportivas" - tributação reduzida em 60% da alíquota padrão. (art. 9°, § 1°, Inciso XII)



CNAE - Grupo de "93.1 Atividades Esportivas":

93.11-5 Gestão de instalações de esportes 93.12-3 Clubes sociais, esportivos e similares

93.13-1 Atividades de condicionamento físico

. 93.19-1 Atividades esportivas não especificadas anteriormente

Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023) inclui entre as atividades esportivas (ou "desportivas") as Atividades de Condicionamento Físico

Regulamentação da Reforma Tributária (PLP /2024)



As "**Atividades de Condicionamento Físico**" NÃO foram relacionadas pelo PLP 68/2024 para receberem os 60% de redução de alíquotas das "Atividades Desportivas".



O EC 132/23 criou solução oportuna

Reforma Tributária (EC nº 132/2023)

Prestação de serviços profissionais especializados, submetidas a fiscalização por conselho profissional (como as Academias) - Tributação reduzida em 30% (art. 9°, § 12)

§ 12. A lei complementar estabelecerá as **operações beneficiadas** com redução de 30% (trinta por cento) das alíquotas dos tributos de que trata o caput relativas à **prestação de serviços** de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam **submetidas a fiscalização por conselho profissional**.

A A D BRASIL

O PLP 68/2024 criou situação descabida e problemática

Regulamentação da Reforma Tributária (PLP /2024)

Problema: Redução de 30% para pessoa jurídica que cumpra "requisitos". (Art. 122, § 1º II)

- II à prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica em que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) os sócios devem possuir habilitações profissionais diretamente relacionadas com os objetivos da sociedade e devem estar submetidos à fiscalização de conselho profissional;
- b) não tenha como sócio pessoa jurídica;
- c) não seja sócia de outra pessoa jurídica;
- d) não exerça atividade diversa das habilitações profissionais dos sócios; e
- e) os serviços relacionados à atividade-fim devem ser prestados diretamente pelos sócios, admitido o concurso de auxiliares ou colaboradores.

"**Entulho**" do ISS que gera contencioso histórico

Forte **insegurança** jurídica

Não se adapta às Academias

Proposta Emenda 833/24



Restrições ferem o princípio da **NEUTRALIDADE** da EC 132/24

Contribuintes em situações semelhantes que realizam operações semelhantes devem estar sujeitos à tributação semelhante pelo IVA



Sem redução de 60% haverá distorções concorrenciais e prejuízos para todos

Situações possíveis de alíquotas pelo PLP 68/2024

Enquadramento	Situação	Alíquota IBS+CBS
Lucro Real (ou LP) – normal sem redução	Alíquota padrão	26,5%
Lucro Real – de profissionais de educação física e outras restrições	Redução de 30%	18,5%
Simples Nacional	Mantém carga (exemplo: faturamento R\$180K/mês)	8,5%



Impossível concorrer com as empresas do Simples

- > O PLP 68/24 praticamente INVIABILIZA todas as academias fora do Simples (carga ou insegurança)
- Academias do Simples não podem crescer Efeitos colaterais conhecidos
- > PERDA DE ARRECADAÇÃO



Elementos da Reforma Tributária

Solução necessária para o país avançar nesta escolha estratégica para a Saúde

No PLP 68/2024, a ação necessária para resolver a situação é inserir um "inciso III" no Art. 136



Seção XIV Das Atividades Desportivas

Art. 136. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as seguintes operações relacionadas a atividades desportivas:

I - prestação de serviço de educação desportiva, classificado no código 1.2205.12.00 da NBS;

II - gestão e exploração do desporto por associações e clubes esportivos filiados ao órgão estadual ou federal responsável pela coordenação dos desportos, inclusive por meio de venda de ingressos para eventos desportivos, fornecimento oneroso ou não de bens e serviços, inclusive ingressos, por meio de programas de sócio-torcedor, cessão dos direitos desportivos dos atletas e transferência de atletas para outra entidade desportiva ou seu retorno à atividade em outra entidade desportiva.

Inserir

III - prestação de serviços de atividades de condicionamento físico

Emenda nº 25 Sen. Irajá (PSD - TO)

Emenda nº 208 Sen. Damares Alves (Republicanos-DF) Emenda nº 82 Sen. Jader Barbalho (MDB-PA)

Emenda n°479 Sen. Hamilton Mourão (Republicanos-RS) Emenda nº 91 Sen. Veneziano Vital do Rêgo (MDB - PB)

Emenda nº 832 Sen. Luis Carlos Heinze (PP-RS) Emenda nº 93 Sen. Giordano (MDB - SP)

Emenda nº 1244 Sen. Izalci Lucas (PL-DF) Emenda nº 122 Sen. Plínio Valério (PSDB-AM)

Emenda nº 1384 Sen. Ciro Nogueira (PP/PI)



O impacto da redução para academias sobre a alíquota padrão é praticamente nulo

Impacto da redução de 60% nas atividades físicas sobre a alíquota padrão do IBS e CBS

As academias têm dimensão econômica reduzida frente ao PIB R\$3,68 bi de Receita Bruta das Academias fora do Simples

Diferentemente de muitos setores, se as atividades de condicionamento físico tiverem **tributação** <u>reduzida em 60%</u>, o **impacto na alíquota padrão** do IBS e da CBS será quase **NULO**.

0,01%

Isso mostra a **viabilidade** e torna ainda mais clara a relevância e **pertinência** desta **escolha estratégica** para o país e para seus cidadãos





